Lei nº 1.969 de 19-12-1986

Altera a Redação do Art. 3º; Da Lei Municipal nº 1.740, de 06 de Maio de 1983.

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L e i:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.740, de 06 de Maio de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei nº 1.740, de 06/05/83:

. . . . . .

. . . . . .

Art. 3º - A construção de benfeitorias de fomentação mencionado no artigo anterior, deverá ser efetivada dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 19 de dezembro de 1986

José João Klempouz
Prefeito Municipal